

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.155, DE 29 DE ABRIL DE 2010

REDUÇÃO DE **AUTORIZA** A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE LOTES **BENEFICIADOS** COM IMÓVEIS CONSTRUÍDOS NO JARDIM DOS IMIGRANTES E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em até 100% a Contribuição de Melhoria os proprietários de imóveis beneficiados com concessão de direito real de uso de lotes para construção e adquirentes de imóveis construídos pela COHAB/MG, no conjunto habitacional Jardim dos Imigrantes, nesta cidade de Muzambinho.
- Art. 2º O benefício desta Lei somente alcançará o titular do programa COHAB/MG e o da concessão de direito real de uso, no caso de terrenos para construção.

Parágrafo único. Qualquer mutação de domínio, sem a devida autorização do Município ou da COHAB/MG, ocasionará a suspensão do benefício da isenção.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei decorrerá de obras de infraestrutura no conjunto habitacional Jardim dos Imigrantes realizadas com recursos financeiros obtidos pelo Município em operações de crédito junto ao programa SOMMA Infra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de abril de 2010

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal

Antônio Máh

Chefe de

1